



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VALORIZAÇÃO E PREVENÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011 /2016

O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança, com sede na Praça Cristiano Ottoni, s/n, 4º andar, Central do Brasil, Rio de Janeiro, CEP 20221-250, torna público, pelo Exmo. Secretário de Estado de Segurança, José Mariano Benincá Beltrame o Edital de Chamada Pública Nº 011/2016 com o objetivo de selecionar profissionais para atuação eventual nas ações de educação promovidas pela Subsecretaria de Planejamento e Integração Operacional - SSPIO, na Ação de Integração dos Efetivos Lotados nas RISPs, para as funções descritas abaixo, nos termos do Decreto nº 45.172/2015, da Resolução SESEG 871/2015 e 884/2015 e em observância à Lei Nº. 8.666/1993.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Banco de Talentos é uma ação promovida pela Subsecretaria de Educação, Valorização e Prevenção da Secretaria de Estado de Segurança e visa promover o mapeamento, a seleção e a remuneração de profissionais que possuam formação e experiência profissional para a atuação eventual nas diversas ações de educação desenvolvidas pela SESEG e seus órgãos vinculados, de acordo com a demanda.

1.2 Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção do Curso na Ação de Integração dos Efetivos Lotados nas RISPs, publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ nº 0056 de 29 de março de 2016, a atribuição de realizar o processo de seleção de que trata o presente Edital de Chama Pública, obedecendo aos pressupostos estabelecidos na Resolução SESEG 871/2015 e 884/2015.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Edital de Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais para o exercício eventual das ações de educação para as funções de Professor/Instrutor e Palestrante.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

3.1 PROFESSOR E INSTRUTOR – Preparar e ministrar aulas, na modalidade presencial, efetuar registros burocráticos e pedagógicos e participar das atividades educativas promovidas pela SESEG e seus órgãos vinculados.

3.2 PALESTRANTE – Proferir conferências e palestras sobre temas da atualidade, de interesse geral e setorial da SESEG e seus órgãos vinculados.

4 DOS REQUISITOS DA(S) FUNÇÃO(ÕES)

4.1 A seleção de Professores/Instrutores observará as especificidades de cada disciplina, considerando as exigências de qualificação profissional previstas no quadro de [Critérios de Seleção](#), disponível no site do Programa Banco de Talentos, <https://bancodetalentos.seseg.rj.gov.br>

4.2 A seleção do Palestrante será realizada por meio de convite a autoridade, pesquisador ou profissional da área que tenha notório saber e alto grau de especialização.

5 DA REMUNERAÇÃO

5.1 A remuneração das funções acima previstas ocorrerá segundo função e unidade de medida, de acordo com a Tabela I do Decreto nº 45.172/2015:

Função	Unidade de remuneração	Valor da remuneração
Professor	Hora-aula	R\$ 65,00 h/a base
Instrutor	Hora-aula	R\$ 65,00 h/a base

5.2 Os servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da Polícia Civil (PCERJ) ou da Polícia Militar (PMERJ) do Estado do Rio de Janeiro receberão por meio de Gratificação, enquanto os servidores inativos/aposentados dos quadros de pessoal da PCERJ ou

da PMERJ ou profissionais não pertencentes aos quadros receberão por meio de Retribuição, de acordo com o art. 15º, do Decreto nº 45.172/2015.

5.3 As ações de educação previstas no Artigo 3º do Decreto nº 45.172/2015 executadas por servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente das Polícias Civil ou Militar não poderão prejudicar o exercício ordinário de sua atividade fim, cabendo à chefia imediata da unidade à qual pertencer o servidor, o controle da sua carga horária.

5.4 Fica limitado em no máximo 20 (vinte) horas ou horas-aulas semanais o quantitativo de carga horária a ser assumida em ações de educação por servidores públicos ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente das Polícias Civil ou Militar, cabendo a sua chefia imediata o controle do cumprimento desta norma.

5.5 Os servidores ativos dos quadros da Polícia Civil ou Militar poderão perceber remuneração pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio, estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

5.6 As ações de educação executadas por servidores inativos/aposentados dos quadros de pessoal da PCERJ ou da PMERJ ou profissionais não pertencentes aos quadros não poderão ultrapassar o equivalente a 360 (trezentos e sessenta) horas ou horas-aulas anuais, salvo em razão de excepcionalidade, quando poderá ser autorizado o acréscimo de no máximo o dobro, desde que devidamente justificada e previamente aprovada pelas instâncias competentes da SESEG.

5.7 As funções de Professor e de Instrutor farão jus à percepção de hora-aula mediante apresentação de cópia dos diplomas (frente e verso) da conclusão de cursos de Ensino Médio, Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado/Pós Doutorado, percebendo, respectivamente, 80%, 100%, 110%, 120%, 130% do valor da hora-aula base, conforme Tabela I do item 5.1.

Titulação	Valor da hora/aula (R\$)	Percentual da hora/aula base
Ensino Médio	52,00	80%

Graduação	65,00	100%
Pós Graduação (Especialização) ¹	71,50	110%
Mestrado	78,00	120%
Doutorado/Pós-doutorado	84,50	130%

¹ Valido para cursos com carga horária mínima de 360h/a.

5.8 Os valores percebidos pelos profissionais terão como referência o maior grau de escolaridade apresentado no momento da seleção e, para os profissionais ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da PCERJ ou da PMERJ, será considerada a escolaridade cadastrada no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH-RJ), sendo de responsabilidade do servidor ativo a atualização do seu cadastro junto aos setores competentes.

5.9 A função de Palestrante fará jus à percepção de R\$300,00 e hora-aula, num máximo de 4 horas no mês de acordo com a resolução nº 902/2015 – Art. 19.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os interessados em participar do processo de seleção de que trata o presente Edital de Chamada Pública deverão ter seus currículos cadastrados no site do Banco de Talentos, por meio do endereço <https://bancodetalentos.seseg.rj.gov.br>, assim como atenderem aos [Critérios de Seleção](#) (item 4.1) do presente Edital, de acordo com a(s) funções e disciplinas para a(s) qual(ais) desejam candidatar-se.

6.2 Uma vez cadastrado, para candidatar-se, o interessado deverá, no período estabelecido no Anexo I (Cronograma) do presente Edital, manifestar seu interesse.

6.3 Na sessão “Inscrições” da área de edição de currículo, o candidato deverá selecionar o Edital de Chamada Pública aberto do qual deseja participar.

6.4 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição onde deverá escolher a disciplina relacionada à função descrita no item 3 deste Edital.

6.5 No formulário de inscrição, não deverão ser alterados os campos de preenchimento automático, quais sejam, “Nome” e “CPF”.

6.6 Somente será aceito o formulário no qual o candidato manifestar o interesse em pelo menos uma das opções apresentadas, bem como aceitar os termos descritos neste Edital.

6.7 Caso o candidato deseje alterar a escolha realizada, ele deverá preencher um novo documento.

6.8 Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade dos cadastrantes, de modo que os currículos deverão conter as informações corretamente cadastradas e anexados os respectivos documentos comprobatórios exigidos.

6.9 O cadastramento dos currículos e a inscrição não implicarão na certeza de seleção ou de contratação do profissional cadastrado.

7 DAS FASES DE SELEÇÃO

7.1 Serão analisados os currículos dos profissionais cadastrados no programa Banco de Talentos que manifestaram interesse em participar da seleção.

7.2 As informações referentes ao candidato, apresentadas sob a forma de currículo, serão submetidas à avaliação e pontuadas conforme disposto na Tabela de Pontuação no Anexo II.

7.3 A avaliação dos currículos ocorrerá de acordo com as seguintes fases:

- a) Fase 1 – Análise dos critérios mínimos exigidos no presente edital de chamada pública, de caráter eliminatório, presentes nos [Critérios de Seleção](#) (item 4.1);
- b) Fase 2 – Apresentação da documentação comprobatória (item 8);
- c) Fase 3 – Análise colegiada dos currículos;
- d) Fase 4 – Classificação dos candidatos, conferindo-lhes a pontuação adequada segundo os [Critérios de Seleção](#) (item 4.1);
- e) Fase 5 – Divulgação da Classificação dos candidatos;
- f) Fase 6 – Interposição de Recursos da Classificação dos candidatos;
- g) Fase 7 – Divulgação do Resultado de Recursos e convocação para a Prova de aula;
- h) Fase 8 – Prova de aula;
- i) Fase 9 – Divulgação do Resultado Parcial, após a prova de aula;
- j) Fase 10 – Interposição de Recurso da Prova de aula;
- k) Fase 11 – Divulgação do Resultado Final.

7.4 A conclusão do Ensino Médio é condição prévia para que qualquer currículo seja analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção.

8 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

8.1 Após a Fase 1 - Análise dos critérios mínimos, será divulgada no site do Banco de Talentos (<https://bancodetalentos.seseg.rj.gov.br>), a lista dos candidatos, por disciplinas, que deverão apresentar os documentos comprobatórios, nos dias 04, 05 e 06 de julho de 2016, das 9h as 16h, na Subsecretaria de Educação, Valorização e Prevenção - SSEVP, situada na Praça Cristiano Ottoni s/nº, terceiro andar, sala 310 – Central do Brasil – Rio de Janeiro – CEP: 20.221-250.

8.2 O candidato ou representante deverá apresentar 01 (uma) cópia das informações referentes à identificação pessoal, experiência profissional, às formações escolar, acadêmica e profissional que deverão ser assim comprovadas:

- a) Documento de identificação pessoal com foto: original ou cópia autenticada;
- b) Documento com identificação do CPF: original ou cópia autenticada;
- c) Formação Escolar: original ou cópia autenticada do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão (frente e verso), expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), sendo esse necessário apenas para os candidatos que não possuem formação acadêmica completa;
- d) Formação Acadêmica: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) diploma(s) (frente e verso) registrado(s) ou certidão(ões) de conclusão (frente e verso), expedido(s) por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo MEC ou com validade no Brasil;
- e) Formação Profissional em Segurança Pública: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) certificado(s) (frente e verso) ou documento(s) equivalente(s) emitido pelo órgão e/ou instituição promotora, com informações da data ou período de realização e carga horária total;
- f) Formação Complementar: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) certificado(s) (frente e verso) ou documento(s) equivalente(s), expedido(s) pela instituição promotora, com informações da data e/ou período de realização e carga horária total;
- g) Experiência Profissional: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde trabalhou, contendo cargo e/ou função, período de atuação e atividade realizada;
- h) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino Policial: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, nome do curso, nome da disciplina, função executada como Professor, Instrutor ou Monitor, carga horária executada e período de atuação;

- i) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino em Geral: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, curso, função executada como Professor, Instrutor ou Monitor, carga horária executada e período de atuação;

8.3 A Comissão receberá apenas as cópias dos documentos que forem comprovados a partir da apresentação do original ou da cópia autenticada.

8.4 O candidato deverá sempre apresentar original ou cópia autenticada (frente e verso) dos diplomas, certificados, certidões ou declarações da titulação acadêmica mais elevada emitida por instituição de ensino superior em que conste a carga horária total do curso.

8.5 A Experiência Profissional de que trata a letra “h” do item 8.2 também poderá ser comprovada através da publicação da experiência docente e/ou de monitoria em Boletim da PCERJ e/ou da PMERJ, contendo informações da instituição de ensino, curso, disciplina ministrada, carga horária executada por disciplina/curso e período de atuação.

8.6 Para os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado será aceito o diploma (frente e verso) registrado ou certidão de conclusão (frente e verso), acompanhada do Histórico Escolar, expedido por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil.

8.7 Os diplomas de títulos acadêmicos (frente e verso) expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, § 2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394/96, sob pena de não serem considerados para efeito de pontuação.

8.8 Para os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização serão aceitos somente o certificado (frente e verso) ou certidão expedidos por instituição reconhecida, no qual conste a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme as normas do Conselho Nacional de Educação.

8.9 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com

dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase da seleção, bem como se constatadas, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas.

8.10 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela Comissão de Avaliação e Seleção a qualquer tempo, a título de preservar a melhor instrução do processo.

8.11 Verificada a qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em informação ou em documentação apresentada pelo candidato, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, aplicando-se, concomitantemente, as medidas administrativas pertinentes, dando-se também conhecimento do fato à autoridade competente para fins de análise criminal, bem como, desencadeada a responsabilização cível, se couber.

8.12 A Comissão de Avaliação e Seleção não se responsabilizará por informações não recebidas devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

9 DA PONTUAÇÃO

9.1 Apresentação dos documentos previstos na Fase 2 - Apresentação da Documentação Comprobatória, caberá à Comissão de Avaliação e Seleção atribuir pontuação aos currículos dos candidatos conforme o disposto no Anexo II (Tabela de Pontuação) do presente Edital de Chamada Pública.

9.2 Somente serão pontuadas as informações cadastradas no Banco de Talentos, devidamente comprovadas e que estejam de acordo com os critérios exigidos para a função da ação de educação descritos nos [Critérios de Seleção](#) (item 4.1).

9.3 A etapa de prova de aula não tem efeito de pontuação.

9.4 Para o candidato que atender aos critérios mínimos e que apresentar a documentação comprobatória, será elaborado um laudo com indicação da pontuação atribuída ao mesmo.

9.5 O laudo será entregue aos candidatos que o solicitarem oficialmente, pessoalmente ou aos seus procuradores devidamente constituídos por instrumento particular de procuração, específico para este fim.

9.6 Para efeito de pontuação, serão considerados:

a) Formação Acadêmica: Para as disciplinas listadas na tabela abaixo serão considerados até 2 (dois) títulos de graduação/tecnólogo, até 2 (dois) títulos de cursos de especialização, 1 (um) título de mestrado e 1 (um) título de doutorado/pós-doutorado, de acordo com a área de conhecimento abaixo listada, desde que estejam relacionadas com a ementa da disciplina:

Disciplinas	Área de Conhecimento*
Ação de Integração dos Efetivos Lotados nas RISPs.	Psicologia, Pedagogia, Ciências Humanas, Ciências Sociais, Comunicação Social, Administração e Direito

* Ver na Tabela de Referência de Cursos no campo “Formação” do site

<https://bancodetalentos.seseg.rj.gov.br>

b) Formação Profissional em Segurança Pública – até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 40h a 80h, até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 81h a 120h e até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de mais de 120h, desde de que estejam relacionados à disciplina de inscrição.

c) Formação Complementar – até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos de 40h a 80h, até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos de 81h a 120h e até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos mais de 120h, desde de que estejam relacionados à disciplina de inscrição.

d) Experiência Profissional – Para todas as disciplinas será pontuado até 5 (cinco) experiências na área de ensino em Instituição de Ensino Policial enquanto Professor, Instrutor ou Monitor, até 5 (cinco) experiências na área de ensino em Instituição de Ensino Geral enquanto Professor ou Instrutor e até 5 (cinco) anos completos de experiência profissional geral, desde que esteja relacionados à disciplina de inscrição.

e) Publicações: Serão pontuadas somente publicações relacionadas à(s) área(s) da(s) disciplina(s) de inscrição.

9.7 Para experiência profissional na área de ensino - será considerada apenas 1 (uma) experiência comprovada por ano civil, que corresponde ao período de 12 (doze) meses, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 1º de Janeiro, cuja carga horária mínima seja de 40h/a (quarenta horas-aula) ou cujo período de atuação na função seja de, no mínimo, de 5 (cinco) dias corridos.

9.8 Para experiência profissional geral - será considerada 1 (uma) experiência, a comprovação de atividade realizada ao longo de 12 (doze) meses consecutivos, excluídas as experiências do item 9.

9.9 O título de conclusão do Ensino Médio não tem efeito de pontuação, sendo, porém, obrigatória a apresentação do documento comprobatório para os candidatos que não possuem ensino superior completo por meio do título de conclusão do Ensino Médio (frente e verso) ou comprovante de matrícula em curso superior em andamento.

10 DA PROVA DE AULA

10.1 Serão convocados para a Prova de aula, a qual possui caráter eliminatório, os 08 (oito) primeiros colocados de cada disciplina, que obtiverem as maiores pontuações na Fase de Análise colegiada de Currículo.

10.2 Ocorrendo a reprovação de algum candidato, dentre os 08 (oito) primeiros convocados à prova de aula, por ter sido considerado INAPTO pela banca examinadora, poderá ser convocado o próximo candidato ranqueado.

10.3 A prova de aula será realizada para os candidatos que estiverem concorrendo às funções de professor e instrutor, em data e hora estipulada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

10.4 A prova de aula avaliará os critérios de estruturação da aula, domínio do conteúdo, clareza na exposição das informações, conhecimento e domínio técnico da área de atuação (inclusive tecnologicamente), adequação ao tempo estabelecido para a aula e disponibilidade de horários.

10.5 A prova de aula consistirá em uma aula de 30 minutos. Essa etapa será realizada na presença de banca examinadora, formada por membros da Comissão e convidados.

10.6 No início da prova de aula, o candidato entregará à banca examinadora o Plano de Aula em 3 (três) vias impressas sobre o tema sorteado.

10.7 Não será permitida a presença de público.

10.8 A banca examinadora não arguirá o candidato no decorrer da prova, no entanto avisará, depois de transcorridos os 30 minutos, sobre o término da aula e solicitando o seu encerramento, sendo de responsabilidade do candidato controlar o tempo de sua apresentação.

10.9 Ao término da exposição do candidato, caso necessário, a banca examinadora poderá arguir o mesmo sobre assuntos de interesse.

10.10 Para a realização da prova de aula será disponibilizado quadro branco e outros recursos didáticos.

10.11 O candidato será avaliado na prova de aula como apto ou inapto e a descrição dos critérios avaliados devem constar laudo do candidato.

10.12 O candidato avaliado como inapto será reprovado do processo de seleção.

11 DO RESULTADO PARCIAL

11.1 Terminadas as Fases de 1 a 8 será divulgado no site do Banco de Talentos (<https://bancodetalentos.seseg.rj.gov.br>) em data estabelecida no Anexo I (Cronograma), o Resultado Parcial da presente seleção, contendo a relação dos candidatos, por função e disciplina, e respectiva pontuação em ordem decrescente.

11.2 No caso de empate adotar-se-ão, sequencialmente, a partir do laudo do candidato, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na experiência profissional;
- b) Maior pontuação nos títulos acadêmicos;
- c) Maior pontuação nas publicações;
- d) Candidato de idade mais elevada (art.27 da Lei 10.741/2003).

12 DA ELIMINAÇÃO

12.1 Configuram-se fatores de eliminação do candidato as seguintes situações: de acordo com o Art. 37 da Resolução SESEG nº 871 de 16 de abril de 2015:

- a) Quando, de conhecimento público, o candidato apresentar conduta que atente contra a moralidade, ou seja, incompatível com os princípios da Administração Pública;
- b) Quando o currículo cadastrado no site do Banco de Talentos não apresentar os requisitos mínimos informados;
- c) Quando o candidato não cumprir com os prazos e fases previstas no cronograma deste edital de chamada pública.

12.2 Quando da divulgação do Resultado Parcial, os candidatos eliminados do processo seletivo não constarão na listagem divulgada.

12.3 No caso da eliminação pelo motivo expresso na letra “a” do item 12.1, o candidato deverá ser notificado da decisão por meio eletrônico, endereçado pela Comissão ao seu e-mail cadastrado no site Banco de Talentos.

13 DOS RECURSOS

13.1 Contra o Resultado da Classificação dos candidatos e do Resultado Parcial do processo de seleção, o candidato não selecionado, que questione a pontuação a ele atribuída ou que for reprovado na fase de Prova de aula, poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação e Seleção da Ação de Integração dos Efetivos Lotados nas RISPs no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação dos Resultados.

13.2 Os recursos deverão ser interpostos na Subsecretaria de Educação, Valorização e Prevenção - SSEVP, situadas na Praça Cristiano Ottoni s/nº, terceiro andar, sala 328 – Central do Brasil – Rio de Janeiro – CEP: 20.221-250. pessoalmente pelo candidato ou por seu representante, sendo obrigatória a apresentação do formulário (Anexo III da Resolução SESEG 871/2015, modificado pelo art. 6º da Resolução SESEG 884/2015, que poderá ser encontrado no site do Banco de Talentos), devidamente assinado pelo candidato, anexando as cópias dos documentos que fundamentam a solicitação.

13.3 A Comissão de Avaliação de Seleção julgará os recursos interpostos a partir do encerramento do período de interposição de recursos, conforme Anexo I (Cronograma) deste Edital de Chamada Pública, e seu resultado será divulgado no site do Banco de Talentos e publicado em DOERJ.

14 DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final será divulgado na data prevista no Anexo I (Cronograma), contendo a relação dos candidatos aprovados e respectiva pontuação, por função e disciplina.

14.2 O resultado será divulgado no site do Programa Banco de Talentos (<https://bancodetalentos.seseg.rj.gov.br>) e no DOERJ.

15 DA CONVOCAÇÃO

15.1 A convocação dos candidatos selecionados será realizada pela Subsecretaria de Planejamento e Integração Operacional – SSPIO/SESEG, conforme a demanda, respeitando a ordem do ranqueamento divulgada na forma do item 14.

16 DA ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SELECIONADOS

16.1 Os candidatos selecionados para as funções de professor ou instrutor, deverão ter disponibilidade para cumprir, no mínimo, 4 (quatro) horas consecutivas de trabalho.

16.2 Os candidatos convocados deverão participar das atividades pedagógicas relacionadas ao curso e/ou unidade de atuação, incluindo-se reuniões de trabalho, oficinas e demais atividades relacionadas com a ação de educação.

16.3 A ação de educação ocorrerá no auditório do prédio da Região Integrada de Segurança Pública (RISP) ou em local indicado pela SSPIO.

16.4 O candidato selecionado poderá ser chamado para participar de mais de uma edição da ação de educação.

16.5 A carga horária de cada ação de educação é de 8 (oito) horas-aula.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente.

17.2 Os servidores ativos dos quadros da Polícia Civil ou Militar receberão por meio de gratificação – Gratificação por Desempenho das Ações Formativas – GDFAE, a cargo das disponibilidades orçamentárias da Diretoria de Orçamentos – DOR, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ, por meio do Programa de Trabalho (PT) 2611.06.122.002.2660, Natureza de Despesa (ND) 3190.17.08, Fonte de Recursos (FT) 100, nos termos do Decreto nº 43.316, de 25 de novembro de 2011 e do Departamento Geral de Administração e Finanças da Polícia Civil – DGAF, por meio do Programa de Trabalho (PT) 06.122.0002.2660 – Pessoal e Encargos Sociais, Natureza de Despesa (ND) 3190.16.08, Fonte de Recursos (FT) 100.

17.3 O pagamento do profissional que não pertence ao quadro de pessoal da PCERJ ou da PMERJ está a cargo da Secretaria de Estado de Segurança, Programa de Trabalho nº 2601.06.181.0075.1036, Natureza de Despesa nº 3390 – despesa corrente, Fonte de Recurso: Tesouro.

17.4 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

18 DA VIGÊNCIA

18.1 O presente edital será válido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, por meio de Termo Aditivo.

18.2 O profissional selecionado poderá atuar na função para a qual ele foi selecionado apenas dentro do período de validade do presente edital.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do término.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada à Comissão de Avaliação e Seleção, em qualquer caso, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 A presente seleção poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício

ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapas	Data
Período de inscrições	De 18/06 a 22/06 de 2016
Análise preliminar dos currículos	De 27/06 a 29/06 de 2016
Divulgação da lista de convocados para apresentação da documentação comprobatória	01/07/2016
Apresentação da documentação comprobatória	Dias 04, 05 e 06/07/2016
Análise colegiada dos currículos	De 08/07 a 12/07 de 2016
Divulgação da classificação dos candidatos	13/07/2016
Interposição de Recursos da classificação dos candidatos	Dias 14 e 15/07 de 2016
Divulgação do Resultado de Recursos e Convocação para a Prova de aula	21/07/2016
Prova de aula	Dias 22, 25 e 26/07 de 2016
Divulgação do resultado Parcial	27/07/2016
Interposição de recursos da Prova de aula	Dias 28 e 29/07 de 2016
Divulgação do resultado final	15/08/2016

ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO POR FUNÇÃO E DISCIPLINA

Para as disciplinas:

Ação de Integração dos Efetivos Lotados nas RISP's, **pontua-se:**

DESCRIÇÃO		Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação máxima
FORMAÇÃO				
FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Graduação/Tecnólogo		05	02	10
Curso de Especialização		10	02	20
Mestrado		20	01	20
Doutorado/Pós-Doutorado		30	01	30
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA				
Curso Profissional em Segurança Pública	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR				
Curso de Extensão	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial	Monitor	05	05	25
	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência comprovada na área de ensino em Instituição de Ensino Geral	Monitor	00	00	00
	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência profissional geral **		05	05	25
PUBLICAÇÃO				
Publicação	Artigo científico	05	04	20
	Manual na área de Segurança Pública	05	03	15
	Livro – autoria e co-autoria	05	03	15

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PERFIL DO PROFESSOR/INSTRUTOR				
Disciplinas	Resumo das ementas	Exigência		
		Formação	Experiência Profissional	Publicação
Ação de Integração dos Efetivos Lotados nas RISPs	A ação pretende contribuir para a integração entre o efetivo lotado em uma RISP, por meio do método Ciclo de Aprendizagem Vivencial (CAV), pretende conhecer e vivenciar o processo de comunicação interpessoal, compreender as diferenças individuais e seu impacto na comunicação e trabalho	Psicologia <u>OU</u> Pedagogia <u>OU</u> Ciências Humanas <u>OU</u> Ciências Sociais <u>OU</u> Comunicação Social <u>OU</u> Administração <u>OU</u> Direito	Experiência profissional como docente em Instituições de ensino superior ou ensino Policial em Gestão de Pessoas ou Relação Interpessoal.	Não há necessidade de publicação.